DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 18
Portarias 19
Outros atos oficiais 27
Licitações e Contratos 30
Aditivos / Aditamentos / Supressões 30
Extrato 30
Concursos Públicos/Processos Seletivos 31
Convocação 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.495, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOVAS DIRETRIZES PARA A ESTERILIZAÇÃO GRATUITA DE CANINOS E FELINOS, BEM COMO INSTITUI CAMPANHA CONTRA MAUS TRATOS DE ANIMAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica caracterizado por esta Lei o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, como função de saúde pública, bem como institui campanhas educativas de maus tratos de animais.

Artigo 2º. - O controle populacional de animais será exercido através da prática de esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, de forma gratuita.

§ 1º - É proibida a cobrança de qualquer taxa que incida sobre o serviço de esterilização prestado nos termos desta Lei.

§ 2º - As esterilizações serão realizadas exclusivamente para animais de pessoas em situação de miserabilidade.

§ 3º - Para a comprovação de situação de miserabilidade, os proprietários deverão apresentar comprovante atualizado do Cadastro Único, acompanhado de Certidão da Secretaria de Assistência Social comprovando a renda familiar de no máximo 1 (um) salário mínimo.

Artigo 3º. - Fica expressamente proibido, no âmbito municipal, o extermínio ou maus tratos de caninos ou felinos, abandonados ou não, como forma de controle populacional, salvo nos casos de normas técnicas ou protocolos do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º. - As cirurgias de esterilização cirúrgica serão realizadas pelo Veterinário da Prefeitura do Município, desde que previamente agendadas na Clínica Municipal "ESPAÇO PET: ANTONIO ZAMPERLINI", localizada na Travessa Nelson Cabral, nº 2, em frente ao Velório Municipal, utilizando-se instalações e equipamentos apropriados, bem como outras instalações que porventura vierem a ser adequadas pelo Poder Público, para esta finalidade.

Parágrafo Único - As cirurgias de esterilização cirúrgica deverão obedecer às normas técnicas de medicina veterinária, adotando-se métodos para que não cause sofrimento ou dor para o animal, tais como utilização de anestésicos, inalável ou injetável, adequado ao procedimento cirúrgico adotado, ficando terminantemente proibido o início do qualquer ato cirúrgico sem a comprovação de absoluta insensibilidade do animal a qualquer estímulo doloroso.

Artigo 5º. - A ordem de castração deverá ser cronológica segundo o agendamento prévio perante o Veterinário da Prefeitura do Município.

Artigo 6º. - Caberá a qualquer cidadão o direito de denunciar qualquer tipo de maus tratos a animais, que tenha conhecimento, indicando os autores e local dos maus tratos, observando-se toda legislação pertinente tais como o artigo 225, parágrafo 1º, da Constituição Federal; a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal n. 9.605/98), em especial os parágrafos 1º e 2º do artigo 32; a Lei de Contravenções Penais; Lei Estadual n. 12.916/2008 e Decreto Estadual n. 55.373/2010.

Artigo 7º. - Caberá ao Poder Público realizar campanhas educativas, através de cartazes ou panfletos, para fins de conscientizar a população sobre o crime de maus tratos contra animais.

Artigo 8º. - A aplicação desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias apropriadas, por meio da Ficha 160 - Agricultura, suplementadas se necessário for.

Artigo 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.371, de 06 de agosto de 2021.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de agosto de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

LEI Nº 2.496, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"ALTERA A LEI Nº. 2.471, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, ACRESCENTANDO SUBVENÇÃO A SER REPASSADA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS – ANGELS CAJOBI."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de auxílios, subvenções e contribuições para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE**

ANIMAIS – ANGELS CAJOBI, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.830.437/0001-93, para o exercício financeiro de 2025, de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser acrescentado nos repasses estabelecidos através da Lei nº 2.471, de 11 de fevereiro de 2025.

- ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS – ANGELS CAJOBI ..... R$ 2.500,00

Artigo 2º. - Servirão de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de agosto de 2025.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de agosto de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

LEI Nº 2.497, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E AMBIENTAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚLBICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas **05 (cinco)** vagas para a função de **Agente de Serviços Urbanos, Rurais e Ambientais**, de provimento temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e do art. 81, X, da Lei Orgânica do Município de Cajobi, referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por meio da Lei Municipal nº 2.489, de 1º. de julho de 2025, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Complementar nº. 58, de 25 de maio de 2011, conforme quadro a seguir:

QTDE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO (R$)	CARGA HORÁRIA
05	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E AMBIENTAIS	Ensino Fundamental	1.518,00	40 horas semanais

Parágrafo Único. As atribuições inerentes à função criada estão indicadas no Anexo Único da presente lei;

Artigo 2º - As contratações de empregados aprovados no processo seletivo referido na presente Lei dar-se-á de acordo com o interesse e conveniência da administração, obrigatoriamente no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dentro das vagas disponibilizadas.

Parágrafo Único. Os contratos decorrentes da presente lei extinguir-se-ão, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I – término contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pelo reconhecimento do interesse público, seja em razão da desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contemplados pela função realizada, ou, ainda, em virtude do regular provimento de cargo que compreenda as mesmas funções por candidato aprovado em concurso público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP, 21 de agosto de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E AMBIENTAIS**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar de serviços de natureza operacional na manutenção e prevenção de desastres.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
- manutenção e limpeza das redes de drenagem, incluindo bueiros, galerias e canaletas, para garantir o bom escoamento das águas pluviais e evitar alagamentos e inundações;
- remoção de resíduos, detritos e entulhos que possam obstruir as redes, além da limpeza de bocas de lobo e caixas coletoras;
- execução de medidas relacionadas à prevenção de incêndios, como manutenção das áreas públicas limpas, organizadas e livres de materiais inflamáveis;
- executar a manutenção da vegetação em áreas públicas de risco de incêndio sob controle, mediante a construção e manejo de aceiros (faixas sem vegetação).
- executar tarefas de manutenção na zona rural, como estradas, pontes e outras infraestruturas, além de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJOBI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas **15 (quinze)** vagas para o cargo de **Agente de Apoio Especializado**, de provimento efetivo, a ser incluído no Anexo I da Lei Complementar nº. 86, de 26 de março de 2014, reajustada pela Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023, e suas posteriores alterações, e com descrição sintética e atribuições típicas do cargo de acordo com o Quadro constante no anexo da presente, que passará a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016 e suas posteriores alterações, fazendo jus à remuneração de acordo com a Referência "01", constante no Anexo IX, conforme quadro a seguir:

CARGO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Agente de Apoio Especializado	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais

Art. 2º. Ficam criadas **25 (vinte e cinco)** vagas para o cargo de **Agente de Apoio Escolar**, de provimento efetivo, a ser incluído no Anexo I da Lei Complementar nº. 86, de 26 de março de 2014, reajustada pela Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023, e suas posteriores alterações, e com descrição sintética e atribuições típicas do cargo de acordo com o Quadro constante no anexo da presente, que passará a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016 e suas posteriores alterações, fazendo jus à remuneração de acordo com a Referência "01", constante no Anexo IX, conforme quadro a seguir:

CARGO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Agente de Apoio Escolar	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais

Art. 3º. Fica criada **1 (uma)** vaga para o cargo de **Psicólogo Educacional**, de provimento efetivo, a ser incluído no Anexo I da Lei Complementar nº. 86, de 26 de março de 2014, reajustada pela Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023, e suas posteriores alterações, e com descrição sintética e atribuições típicas do cargo de acordo com o Quadro constante no anexo da presente, que passará a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016 e suas posteriores alterações, fazendo jus à remuneração de acordo com a Referência "11", constante no Anexo IX, conforme quadro a seguir:

CARGO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Psicólogo Educacional	11	Superior Completo de Psicologia com inscrição no CRP	40 horas semanais

Art. 4º. Dá descrição sintética e atribuição típica aos cargos criados na presente Lei, acrescentado ao Quadro II da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016, e suas posteriores alterações, conforme quadros a seguir:

DENOMINAÇÃO	**AGENTE DE APOIO ESPECIALIZADO**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Exercer funções de suporte presencial e individualizado a estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) em outras condições que geram dificuldades de aprendizagem, comunicação e de comportamento, e altas habilidades ou superdotação, no contexto da educação básica, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.
ATRIBUIÇÃO TÍPICA	- Cuidar de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; - Cuidar do local sob sua responsabilidade, atendendo aos interesses da municipalidade; - Prestar apoio aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, nas atividades acadêmicas sem interferência no conteúdo pedagógico, respeitando sua autonomia e ritmo de aprendizagem; - Atuar em atividades recreativas, culturais, esportivas, pedagógicas e interativas, garantindo a participação do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista

	(TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, em igualdade de condições com os demais; - Supervisionar e assistir os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, no que concerne ao trato e zelo, para que seja dado o devido cuidado aos mesmos; - Estimular e contribuir para o desenvolvimento sadio da personalidade dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, nos aspectos psicomotor, linguagem, intelectual, afetivo, emocional e social, através de auxílio ao professor regente da classe/aula; - Acompanhar e auxiliar os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que eles tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por eles somente as atividades que não consigam realizar de forma autônoma; - Exercer atividades que envolvem cuidados especiais, a partir de objetivos estabelecidos pela escola ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar e saúde dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação; - Atuar como elo entre o estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, e a família e a equipe da escola; - Escutar, estar atento e ser o elo de comunicação entre a equipe escolar e os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação; - Ser solidário com os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação; - Cuidar dos hábitos de higiene pessoal dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), como por exemplo levá-lo ao banheiro, dar banho, trocar fraldas e escovar os dentes; - Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos

	alimentares dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD); - Auxiliar na locomoção e na recreação dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD); - Caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria, ou ler e escrever por ele; - Administrar medicamentos, mediante prescrição médica e autorização dos pais ou responsáveis, além de, quando necessário, prestar os primeiros cuidados possíveis dentro dos limites de sua capacitação e formação, sem exercer atribuições privativas de profissionais da área da saúde, informando imediatamente a equipe escolar e familiar, sendo vedada a administração por vias que não sejam orais, bem como a execução de procedimentos de complexidade técnica, salvo quando houver expressa autorização legal e capacitação específica; - Acompanhar os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) na ida e na volta de saídas externas e passeios; - Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno que necessite de cuidados especiais; - Permanecer com o aluno com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), dentro e fora da sala de aula; - Zelar pelo material dos estudantes dentro da instituição até que o responsável venha buscá-lo; - Manter relacionamento cordial e prestativo com os estudantes que estejam sob sua responsabilidade ou cuidado; - Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento dos estudantes que possam ser observadas; - Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, durante a permanência na escola; - Participar do planejamento de atividades de inclusão da pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas

	habilidades ou superdotação; - Atuar em parcerias com equipes multidisciplinares; - Participar de programas de inclusão escolar; - Apresentar Relatório sobre o acompanhamento do aluno que esteja sob seus cuidados caso seja solicitado; - Reunir-se com um representante da unidade escolar e com os demais integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética; - Prestar informações aos pais e professores sobre os serviços e eventuais problemas ocorridos; - Participar do planejamento e das reuniões gerais da unidade escolar; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos estudantes; - Colaborar com a construção de ambientes escolares inclusivos, respeitosos, não discriminatórios e sensíveis à diversidade. - Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.
PROVIMENTO	Efetivo
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
CARGA HORÁRIA	40 horas
EXPERIÊNCIA	Dispensa

DENOMINAÇÃO	**AGENTE DE APOIO ESCOLAR**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Exercer funções de suporte presencial a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e na modalidade da Educação Especial, da rede municipal de educação
ATRIBUIÇÃO TÍPICA	- Atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e na modalidade da Educação Especial; - Atuar diretamente com bebês e crianças, inclusive público-alvo da Educação Especial com deficiências, graves comprometimentos mentais ou condutas típicas de síndromes, contribuindo para sua interação e socialização com os pares; favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno deficiente ou não

	deficiente no que for necessário em relação ao cuidado pessoal: uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros; participar e executar a higiene dos bebês e crianças nas: troca de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso do vaso sanitário, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto, orientando os procedimentos corretos, para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar o aluno em sua alimentação colaborando na hora das refeições na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos; - Conduzir crianças que fazem uso de cadeira de rodas e/ou possuem dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos; - Realizar a transposição das crianças para o sanitário, carteira escolar e outros; - Auxiliar no avanço contínuo das habilidades dos bebes e crianças; zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança; - Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva com a criança; - Estimular a comunicação das crianças; observar cuidadosamente cada criança e, quando for o caso, comunicar o professor regente e direção da unidade escolar sobre fatos atípicos; ministrar à criança somente medicamentos solicitados pelo responsável, por meio de autorização por escrito, mediante receituário médico atualizado; participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula ou fora dela; manter-se integrado(a) com o(a) professora e as crianças; - Seguir a orientação da direção da unidade escolar; promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa proporcionando o cuidado; - Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; atender as solicitações das crianças; - Auxiliar na adaptação das novas crianças, participando ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; - Comunicar ao professor e a direção da escola anormalidades e/ou dificuldades no processo de trabalho e situações que requeiram atenção especial; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - Zelar pelos materiais e utensílios das crianças; - Zelar pela higienização dos brinquedos e do espaço, quando

	necessário; participar do processo de integração da escola, família e comunidade; participar de formação/capacitação em serviço; - Cumprir as determinações do Diretor de Escola relacionadas ao atendimento, à orientação e às sanções disciplinares dos alunos previstas no regimento escolar; acompanhar a entrada e a saída dos turnos de aulas, bem como controlar movimentação dos alunos no recinto da escola e suas imediações, atentando para: - A observância dos horários estabelecidos de entrada e saída de turnos e o horário de aulas das classes, a vigilância nos corredores, sanitários, pátios e demais ambientes escolares durante as aulas e atividades de recreio, preservando a integridade física dos alunos, informando a Direção Escolar sobre irregularidades observadas em relação à conduta dos alunos e auxiliar na manutenção da ordem e da disciplina dos alunos garantindo a segurança dos mesmos; - Prestar atendimento aos alunos, oferecendo-lhes: orientação na entrada e saída de turnos e na circulação pelos ambientes escolares, de modo a prevenir acidentes, encaminhamento ou informação sobre os alunos ao Diretor de Escola em casos de acidentes ou de aparentes enfermidades de que sejam acometidos e supervisionar e orientar as crianças quanto à alimentação, higiene corporal e cuidados pessoais, incluindo as necessidades de troca de fraldas, banhos e demais atendimentos quando solicitados pela Equipe Gestora; - Apoiar as atividades escolares, por meio de: divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola, atendimento aos professores em sala de aula, em suas solicitações de material e recursos didáticos, manutenção da ordem e da disciplina nas solenidades cívicas e eventos escolares de qualquer natureza, acompanhar as crianças nas atividades curriculares fora da escola, em estudo do meio e outras; participar, zelar e organizar a movimentação da comunidade escolar nas atividades sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares previstos na Proposta Pedagógica; - Responder pelos serviços de portaria, quando incumbido pelo Diretor de Escola, cuidando do controle de entrada e saída de funcionários e assumindo as tarefas de: abertura e fechamento do prédio nos horários regulamentares sendo responsável pelas chaves das instalações escolares e recepção e encaminhamento de pessoas que tenham assuntos a tratar na escola; acompanhar alunos no embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque

	nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; - Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; - Auxiliar outras tarefas no âmbito de suas atribuições que lhe sejam solicitadas pelo Diretor de Escola e que digam respeito ao desempenho de suas funções. - Competências: estabelecer vínculos; demonstrar criatividade; auto avaliar-se; atualizar-se; demonstrar paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade; demonstrar autocontrole; participar de eventos de qualificação profissional; servir como referencial de conduta; demonstrar capacidade de observação.
PROVIMENTO	Efetivo
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
CARGA HORÁRIA	40 horas
EXPERIÊNCIA	Dispensa

DENOMINAÇÃO	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Atuar na rede pública de educação básica do sistema de ensino com observância às leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.
ATRIBUIÇÃO TÍPICA	- Contribuir para assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; - Colaborar para garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; - Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante; - Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino; - Colaborar para viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas; - Promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica; - Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; - Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; - Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); - Colaborar para oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; - Apoiar e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; - Incentivar, juntamente com a equipe gestora da Unidade de Ensino, o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; - Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa; - Articular, junto à equipe gestora da Unidade de Ensino para estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; - Contribuir para fortalecer a gestão democrática das

	instituições de ensino; - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; - Contribuir para fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; - Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; - Participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário; - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; - Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; - Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; - Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; - Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; - Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; - Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; - Contribuir para a articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; - Intervir e orientar, juntamente com a equipe gestora da Unidade de Ensino, ações voltadas à escolarização do público da educação especial; - Participar de ações que promovam a acessibilidade;

	- Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; - Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes; - Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação; - Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; - Auxiliar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares; - Colaborar com a equipe gestora da unidade de ensino na articulação junto à comunidade e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar; - Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.; - Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional; - Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal; - Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes; - Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços; - Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as

	questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; - Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajobi; - Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.
PROVIMENTO	Efetivo
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo na área de Psicologia com inscrição no CRP
CARGA HORÁRIA	30 horas
EXPERIÊNCIA	Dispensa

Art. 5º. Ficam extintas, na vacância, as vagas inerentes à função pública de Agente de Apoio Escolar criadas através da Lei Complementar nº 196, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"CRIAM VAGAS PARA O CARGO de provimento em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criadas **02 (duas)** vagas para o cargo de "**DIRETOR DE DEPARTAMENTO"**, de provimento em comissão, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023, e suas posteriores alterações, e com descrição sintética e atribuições típicas do cargo de acordo com o Quadro II da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016 e suas posteriores alterações, com as seguintes características:

CARGO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Diretor de Departamento	09	Ensino Médio	40 horas semanais

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"ALTERA O GRAU DE ESCOLARIDADE DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 112, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica alterada parcialmente a atribuição de cargo de provimento em provimento Efetivo de "Merendeira" do Quadro I - Atribuições de Funções aos Cargos Públicos de Provimento Efetivo Integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Cajobi, da Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016 e suas posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	**MERENDEIRA**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Exerce atividades relacionadas ao preparo de refeições e merendas para as escolas públicas e outros órgãos da administração direta e indireta, selecionando os alimentos, e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação previamente definido pela Administração.

ATRIBUIÇÃO TÍPICA	- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; - Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido; - Preparar refeições, selecionado, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; - Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; - Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimentos previamente definidas; - Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; - Proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo; - Acompanhar os alunos auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado; - Requisitar material e mantimentos, quando necessários; - Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; - Lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio; - Executar outras atribuições e afins, sob ordens de seu superior hierárquico.
PROVIMENTO	Efetivo
ESCOLARIDADE	***4º Ano do Ensino fundamental***
CARGA HORÁRIA	40 horas
EXPERIÊNCIA	Dispensa

Artigo 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.176, DE 11 DE JULHO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçõeslegais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Câmara Municipal de Cajobi, um crédito Suplementar, nos termos da Lei nº. 2.467 de 07 de novembro de 2.024, em seu artigo 4º, inciso e parágrafos, no valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 520.000,00

ANULAÇÃO

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

310 000 Saúde – Geral

Ficha: 101

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

V a l o r

.....

R$ 50.000,00

EXCESSO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA

04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

110 000 Geral

Ficha: 14

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 195.000,00

08.244.0007.2043.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

510 000 Assistência Social – Geral

Ficha: 16
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....
R$ 15.000,00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.122.0002.2005.0000 GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
110 000 Geral
Ficha: 24
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....
R$ 60.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1126.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
801 001 Emenda Ind. Estadual Dep Daniel Soares
Ficha: 169
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
V a l o r

.....
R$ 50.000,00

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2026.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
510 000 Assistência Social – Geral
Ficha: 125
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....
R$ 150.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos paracobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, os provimentos com Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. -Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310 000 Saúde – Geral
Ficha: 111
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
V a l o r

.....
R$ 50.000,00

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. – Ficam revogadas as disposiçõesem contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 11 de julho de 2025.
= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.853, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 18 de agosto de 2025, **licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares**, nos termos do artigo 203 e seguintes, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), a Servidora Público Municipal **CARINA VANZELLA SANDRINI**, R.G. nº 26.728.197-3 SSP/SP, com prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de agosto de 2025.
= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.838, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de agosto de 2025 a 11 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2024 a 06 de agosto de 2025, a Servidora Público Municipal **ALINE PESSOA DE LIMA**, R.G. nº 29.096.497-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.841, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020, ao Servidor Público Municipal **ANDRE RICARDO PAMPANIN**, R.G. nº 33.179.286-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.835, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de agosto de 2025 a 11 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025, a Servidora Público Municipal **ANNA JULIA GARCIA DE SOUZA,** R.G. nº 59.000.358-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.846, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, a Servidora Público Municipal **BRENDA MELMOARA DOS SANTOS MALDONADO**, R.G. nº 49.581.227-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.836, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de agosto de 2025 a 11 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025, a Servidora Público Municipal **CASSIA LOPES DA SILVA,** R.G. nº 13.691.529-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.829, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 12 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025, a Servidora Público Municipal **ERICA SIMONE SACCHETIN DE SOUZA**, R.G. nº 33.776.296-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.842, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2024 a 03 de junho de 2025, ao Servidor Público Municipal **GEOVAN APARECIDO DO NASCIMENTO**, R.G. nº 46.332.489-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.830, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 12 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **GUILHERME VINICIUS PAMPANIN**, R.G. nº 48.764.427-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.827, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 11 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2025, a Servidora Público Municipal **IEDA OLIVEIRA HAINES,** R.G. nº 43.377.887-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 11 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.854, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025, a Servidora Público Municipal **LILIAN PEDROSO**, R.G. nº 46.280.613-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.847, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, a Servidora Público Municipal **LO-ROHAMA FELICE ARAUJO DA SILVA**, R.G. nº 49.509.740-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.834, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de agosto de 2025 a 11 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 28 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022, a Servidora Público Municipal **MONICA GABRIELA CASTRO DEZANI**, R.G. nº 40.336.130-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.845, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, a Servidora Público Municipal **NATALIA CRISTINA GALLEGO ALONSO**, R.G. nº 43.377.835-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.828, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 12 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, a Servidora Público Municipal **ROGERIA DA SILVA**, R.G. nº 45.203.728-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.843, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, a Servidora Público Municipal **ROSANGELA ANGELINA GRUPPO SPINA**, R.G. nº 40.819.575-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.851, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, a Servidora Público Municipal **ROSIMEIRE PERPETUA PERES**, R.G. nº 23.565.603-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.844, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2024 a 20 de julho de 2025, a Servidora Público Municipal **SUZANA APARECIDA DE MORAES**, R.G. nº 40.819.618-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.849, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal **RENAN FRANCISCO LARANJEIRA**, R.G. nº 49.584.072-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.837, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023 ao Servidor Público Municipal **VALDECIR TODER,** R.G. nº 23.775.948-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e comdireito das demaisvantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.855, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** a partir de 19 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal, **JOSE SOARES BARBOSA**, R.G. nº 14.402.832 SSP/SP, ocupante do cargo "**Motorista**", que foi nomeado através de Concurso Público pela Portaria nº 14.652, de 16 de abril de 2024, **gratificação**, no limite de 50,00% (cinquenta por cento), sobre o salário atual, da respectiva referência, constante no Quadro de Funcionários.

Artigo 2º - A gratificação de que trata esta Portaria, foi concedida com amparo legal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.255, de 20 de maio de 1993, em seu Artigo 119, inciso III, alínea: I, do Estatuto dos Funcionários Municipais de Cajobi.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.840, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 06 de fevereiro de 2011 a 06 de fevereiro de 2016, a Servidora Público Municipal **CARLA ADRIANA NEVES DE TOFFOLLI**, R.G. nº 22.026.807-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.850, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 30 de novembro de 2015 a 14 de dezembro de 2020, a Servidora Público Municipal **MATILDE MADALENA DE OLIVEIRA SANDRINI**, R.G. nº 12.533.084 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.839, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 20 de outubro de 2011 a 20 de outubro de 2016, a Servidora Público Municipal **NAIARA GABRIELA BAPTISTA**, R.G. nº 40.819.500-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.833, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025, **licença prêmio**, nostermos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 04 de junho de 2018 a 04 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **WALTER DIELLO JUNIOR**, R.G. nº 42.811.211-0 SSP/SP, semprejuízos de seusvencimentos e comdireito das demaisvantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de agosto de 2025.
= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.831, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **nomeado**, a partir de 12 de agosto de 2025, **GETULIO HENRIQUE CLAUDIO SOUZA GATTI**, R.G. nº 59.620.352-4 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "**Supervisor Operacional**", constante na Lei Complementar nº 112 e suas posteriores alterações, e fazendo jus aos vencimentos da referência "01" do Anexo IX, da Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de agosto de 2025.
= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.852, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **nomeada**, a partir de 18 de agosto de 2025, **LARA FABIAN MOREIRA FRANCISCO**, R.G. nº 63.839.534-3 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "**Diretor de Esporte e Lazer**", constante na Lei Complementar nº 112 e suas posteriores alterações, e fazendo jus aos vencimentos da referência "01" do Anexo IX, da Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de agosto de 2025.
= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.832, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **nomeado**, a partir de 12 de agosto de 2025, **SILMAR ANTONIO CATANIO**, R.G. nº 20.353.090-1 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "**Chefe de Departamento**", constante na Lei Complementar nº 112 e suas posteriores alterações, e fazendo jus aos vencimentos da referência "06" do Anexo IX, da Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de agosto de 2025.
= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito
Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.848, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme determina a Lei Municipal n°. 2.082, de 05 de abril de 2013, fica a partir desta data com a seguinte composição:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Cajobi:

Titular: Paulo Rogério Cavatão – R.G. nº: 22.623.813-1 – CPF: 132.204.318-36.

Suplente: Thiago Rodrigo de Oliveira Alves – R.G. nº: 48.787.468-7 - CPF: 398.435.498-30,

II – Representantes da Câmara Municipal de Cajobi:

Titular: Dieisme Rederson Cavatão – RG nº 43.378.066-6 – CPF: 335.216.558-06,

Suplente: José Roberto Dilena – RG nº 22.239.742 – CPF: 132.207.348-12.

III – Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos:

Titular: Rolando Salomão Custódio do Nascimento – R.G. nº: 29.311.029-3 – CPF: 262.127.408-01,

Suplente: Renato Soares de Souza – R.G. nº: 30.083.083-X – CPF: 312.328.608-83.

IV – Agroindústrias e Comércio Agropecuário local e regional:

Titular: Marcos Antonio Miguel – R. G. nº 26.445.516 – CPF: 144.369.828-82,

Suplente: Lazaro João Tenan – R. G. nº 11.742.543 – CPF: 005.257.878-01.

V – Produtores Rurais com propriedades rurais no Município de Cajobi;

Titular: José Geraldo Menésio – R.G. nº 4.275.620 – CPF: 141.782.908-78,

Suplente: Luciano Aparecida Jangrossi – R.G. nº 28.368.582-7 – CPF: 180.489.118-50.

VI – Trabalhadores Rurais no Município de Cajobi:

Titular: Marcelo André Magro – R.G.nº 27.011.864-0 – CPF: 184.426.298-74

Suplente: Reginaldo Donizete Jangrossi – R.G. nº 27.011.864-0 – CPF: 184.426.298-74.

Artigo 2º - Fica proibida a remuneração pelos cofres públicos Municipais, aos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.281, de 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.856, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"PRORROGA O PRAZO PARA O TÉRMINO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- **CONSIDERANDO** que o prazo para encerramento do processo administrativo está prestes a exaurir;

- **CONSIDERANDO** que não houve tempo hábil para a conclusão do processo;

- **CONSIDERANDO** que a Comissão Processante deliberou pelo pedido de prorrogação do prazo para finalização do prazo para finalização do processo, por mais 30 (trinta) dias.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fica **PRORROGADO** por 30 (TRINTA) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor de matrícula nº. 10170, conforme estabelece a legislação adotada, devendo no final ser exarado Relatório Conclusivo da Comissão, remetendo-se à apreciação e decisão do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Permanecem em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 15.701, de 25 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se a presente e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cajobi/SP, 25 de agosto de 2025.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Outros atos oficiais

TERMO DE FOMENTO nº 006/2025

"Termo de Fomento de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAJOBI e ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS – ANGELS CAJOBI. "

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAJOBI, pessoa jurídica de direito público, com sede situada a Praça Monsenhor Jose Maria Soares Bezerra nº 300 inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.614.400/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, MARCIO DONIZETI BARBARELLI, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Termo de Posse de 01, de janeiro de 2025, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS – ANGELS CAJOBI**, pessoa jurídica privada, de natureza assistencial, cadastrada no CNPJ sob n° 51.830.437/0001-93, com sede na Rua Mizael Anacleto de Souza n° 82, Centro, Cajobi-SP, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura do Município de Cajobi

O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do município, aqui definido para o objeto, consoante o disposto na Lei Municipal n° 2496 de 21 de agosto de 2025, para a transferência a conveniada.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE estabelecerá parâmetros para gerenciamento das atividades assistenciais e prestação de serviços de assistência a animais de rua e em estado de vulnerabilidade, com finalidade de acolher e garantir proteção integral, contribuir para prevenção do agravamento de situação e de negligência

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, o direito de encaminhar animais de rua para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite o previsto no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Fomento, no valor de R$ 2.500,00 para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 109256-1 Agência 3214, Banco SICOOB COCRED, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referente às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Fomento;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava do presente Termo de Fomento;

VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;

VIII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo MUNICÍPIO, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, contendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A- a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/14 e alterações, fica designado a Sra. Shirlei Aparecida Simpionato de Oliveira, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/14 e alterações, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será ao setor competente, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis. Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), onerando a seguinte ficha orçamentária de número 130.

Parágrafo 1º - Os repasses das parcelas serão

efetuados até o 10º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios prestação de contas anual, de acordo com as instruções da Secretaria da Secretaria de Saúde e Cidadania e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

II) Apresentada a prestação de contas anual, a Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios emitirá parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recurso do termo de fomento, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos.

A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e proventos;

III - À responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, f iscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento ou de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO FOMENTO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária.

I- Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 1º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

II- As visitas e acesso dos servidores às dependências da Entidade para controle e fiscalização será precedido de agendamento em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que a Entidade possa adequar ao melhor horário visando não atrapalhar as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I- A inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

II- Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

III- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, ou falta no repasse dos valores mensais.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, caberá a ENTIDADE

apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das

obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajobi-SP, 25 de agosto de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI
Prefeito
SHIRLEI APARECIDA SIMPIONATO DE OLIVEIRA
Representante da Entidade
Testemunhas:-
1º _____
2º _____

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

FORNECEDOR: CASTRO & CASTRO SUPERMERCADOS LTDA / CNPJ 32.059.494/0001-76

O PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À SUPRESSÃO DOS ITENS 21, 65, 72, 73, 84, 87, 95 E 96, NOS TERMOS DO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21. CAJOBI, 19 DE AGOSTO DE 2025. MARCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
DISPENSA Nº 064/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA, MOLUSCICIDA, ÓLEO MINERAL.

FORNECEDOR: SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA/ CNPJ 01.660.863/0001-58

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 58.830,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 21/08/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2025

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25/2025

A Secretaria Municipal de Educação **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, para o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental I, para a sessão de atribuição de aulas e classes, para o ano letivo de 2025, a ser realizada em dia, hora e local adiante mencionado e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I- Instruções Gerais:

1- A chamada para escolha de classes e aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação

2- O candidato convocado deverá comparecer munido de CÓPIA dos seguintes documentos:

- ✓ Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- ✓ Cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF); | Título de Eleitor e Comprovante de votação na última Eleição ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral obtido no endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes-de-quitacao-eleitoral;
- ✓ Certidão de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Pis/Pasep;
- ✓ Declaração de não cumulatividade de cargo público ou caso o candidato for pedir acúmulo, deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as classes ou aulas atribuídas;
- ✓ Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de CAJOBI;
- ✓ Atestado de Antecedentes Criminais, válido o emitido pela Secretaria se Segurança Pública, https://www2.ssp.sp.gov.br/;
- ✓ Comprovante de residência atual;
- ✓ Carteira Profissional de Trabalho;
- ✓ Comprovante de registro no Órgão de Classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- ✓ Comprovante de conclusão da habilidade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos/dependentes legais, quando for o caso;
- ✓ Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93;
- ✓ Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

3- O candidato que não comparecer no ato de atribuição das classes ou aulas, ou que comparecendo não as aceitar, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada ou a critério da Administração.

4- Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares;

5- Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº 58, de 25 de maio de 2011 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal;

6- As atribuições se darão de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 2.138, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes ou Aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2025.

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONVOCA candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo 01/2025, para a sessão de atribuição, em virtude à licença prêmio da Prof.ª. titular Carla Adriana Neves De Toffolli, no período de 18/08/2025 a 16/09/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

1 SALA – 3º ANO B, período da manhã, na E.M.E.F. "Dr. Adhemaro Godoy"

HORÁRIO HTPC – TERÇA-FEIRA DAS 13h00 ÀS 15h30min

II – DIA:
27/08/2025 (QUARTA-FEIRA)

III – LOCAL:
Secretaria Municipal de Educação
Rua: Capitão Lázaro Vaz de Lima nº 182 – centro

IV – Horário:
08h30min

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CAJOBI, 25 DE AGOSTO DE 2025.

VANESSA DETOFFOLI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26/2025

A Secretaria Municipal de Educação **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, para o emprego temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-escola) e Professor de Ensino Fundamental II (Arte/Inglês) para a sessão de atribuição de aulas e classes, para o ano letivo de 2025, a ser realizada em dia, hora e local adiante mencionado e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I- Instruções Gerais:

1- A chamada para escolha de classes e aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação

2- O candidato convocado deverá comparecer munido de CÓPIA dos seguintes documentos:

- ✓ Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- ✓ Cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF); | Título de Eleitor e Comprovante de votação na última Eleição ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral obtido no endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes-de-quitacao-eleitoral;
- ✓ Certidão de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Pis/Pasep;
- ✓ Declaração de não cumulatividade de cargo público ou caso o candidato for pedir acúmulo, deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as classes ou aulas atribuídas;
- ✓ Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de CAJOBI;
- ✓ Atestado de Antecedentes Criminais, válido o emitido pela Secretaria se Segurança Pública, https://www2.ssp.sp.gov.br/;
- ✓ Comprovante de residência atual;
- ✓ Carteira Profissional de Trabalho;
- ✓ Comprovante de registro no Órgão de Classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- ✓ Comprovante de conclusão da habilidade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos/dependentes legais, quando for o caso;
- ✓ Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93;
- ✓ Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

3- O candidato que não comparecer no ato de atribuição das classes ou aulas, ou que comparecendo não as aceitar, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada ou a critério da Administração.

4- Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares;

5- Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº 58, de 25 de maio de 2011 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal;

6- As atribuições se darão de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 2.138, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes ou Aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2025.

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONVOCA candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo 01/2025, para a sessão de atribuição, em virtude à licença saúde da prof.ª. titular Laraiza Maria Prates Neto, no período de 31/07 à 28/10/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (Arte/Inglês)

MANHÃ – INGLÊS - GODOY

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 às 07:50	GODOY 2ºA		MAFALDA MIIA		
07:50 às 08:40	GODOY 2ºA		MAFALDA MIIA		
08:40 às 09:30	GODOY 2ºB				
Recreio					
09:45 às 10:35	GODOY 2ºB				

TARDE – INGLÊS - GODOY

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:45 às 13:35	GODOY 2ºC				
13:35 às 14:25	GODOY 2ºC				
14:25 às 15:15	GODOY 2ºD				
Recreio					
15:30 às 16:20	GODOY 2ºD				
16:20 às 17:10	GODOY 3ºC				
17:10 às 18:00	GODOY 3ºC				

MANHÃ – ARTE - ELVIRA

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:00 às 7:50		ELVIRA BIIA			
7:50 às 8:40		ELVIRA BIIA			
8:40 às 9:30		ELVIRA BIIA			
9:30 às 10:20		ELVIRA MIIA			
10:20 às 11:10		ELVIRA MIIA			

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

TARDE – ARTE - ELVIRA

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:50 às 13:40				ELVIRA BIIA	
13:40 às 14:30				ELVIRA BIIA	
14:30 às 15:20				ELVIRA MIIA	
15:20 às 16:10				ELVIRA MIIA	

TARDE – INGLÊS - MAFALDA

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:50 às 13:40					
13:40 às 14:30		MII			
14:30 às 15:20		MII			

Obs.: NÃO HAVENDO COMPARECIMENTO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE/INGLÊS, APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO 01/2025, AS AULAS PODERÃO SER ATRIBUÍDAS, EXCEPCIONALMENTE, A OUTRO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EM ÁREA CORRELATA, PARA A DISCIPLINA DE INGLÊS. PERSISTINDO A AUSÊNCIA DE CANDIDATOS, AS AULAS SERÃO ATRIBUÍDAS A PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I E A PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO, COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

II – DIA:
27/08/2025 (QUARTA-FEIRA)
III – LOCAL:
Secretaria Municipal de Educação
Rua: Capitão Lázaro Vaz de Lima nº 182 – centro

IV – Horário:
08h45min

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CAJOBI, 25 DE AGOSTO DE 2025.

VANESSA DETOFFOLI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 27/2025

A Secretaria Municipal de Educação **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, para o emprego temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-escola) para a sessão de atribuição de aulas e classes, para o ano letivo de 2025, a ser realizada em dia, hora e local adiante mencionado e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I- Instruções Gerais:

1- A chamada para escolha de classes e aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação

2- O candidato convocado deverá comparecer munido de CÓPIA dos seguintes documentos:

- ✓ Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- ✓ Cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF); | Título de Eleitor e Comprovante de votação na última Eleição ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral obtido no endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes-de-quitacao-eleitoral;
- ✓ Certidão de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Pis/Pasep;
- ✓ Declaração de não cumulatividade de cargo público ou caso o candidato for pedir acúmulo, deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as classes ou aulas atribuídas;
- ✓ Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de CAJOBI;
- ✓ Atestado de Antecedentes Criminais, válido o emitido pela Secretaria se Segurança Pública, https://www2.ssp.sp.gov.br/;
- ✓ Comprovante de residência atual;
- ✓ Carteira Profissional de Trabalho;
- ✓ Comprovante de registro no Órgão de Classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- ✓ Comprovante de conclusão da habilidade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos/dependentes legais, quando for o caso;
- ✓ Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93;
- ✓ Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

3- O candidato que não comparecer no ato de atribuição das classes ou aulas, ou que comparecendo não as aceitar, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada ou a critério da Administração.

4- Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares;

5- Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº 58, de 25 de maio de 2011 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal;

6- As atribuições se darão de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 2.138, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes ou Aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2025.

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONVOCA candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo 01/2025, para a sessão de atribuição, em virtude à desistência da prof.ª. titular Tainara Alves da Silva, no período de 06/08 à 19/12/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

1 SALA – Complementação, na E.M.E.I.F. "Prof. Darwin Freitas Ramalho"

HORÁRIO HTPC – TERÇA-FEIRA DAS 07h00 ÀS 09h30min

MANHÃ

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 às 07:50		HTPC			
07:50 às 08:40		HTPC			
08:40 às 09:30		HTPC			

TARDE

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:45 às 13:35	X	X	X	X	X
13:35 às 14:25	X	X	X	X	X
14:25 às 15:15	X	X	X	X	X
Recreio					
15:30 às 16:20	X	X	X	X	X
16:20 às 17:10	X	X	X	X	
17:10 às 18:00					

Obs.: NÃO HAVENDO COMPARECIMENTO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA, APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO 01/2025, EM SEGUIDA SERÁ ATRIBUÍDO A PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO.

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

II – DIA:
27/08/2025 (QUARTA-FEIRA)
III – LOCAL:
Secretaria Municipal de Educação
Rua: Capitão Lázaro Vaz de Lima nº 182 – centro

IV – Horário:
08h15min

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CAJOBI, 25 DE AGOSTO DE 2025.

VANESSA DETOFFOLI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com